



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 6 de Outubro de 2004



Série

Número 195

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Edito

SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS

Avisos

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES

Anúncio de abertura de procedimento

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Rectificação

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

ALBANO FERREIRA CARDOSO, UNIPessoal, LIMITADA

Contrato de sociedade

BOM SUCESSO FOOTBALL CLUB - PESSOA COLECTIVA DE UTILIDADE PÚBLICA

Contrato de sociedade

CAMINATA - UNIPessoal, LIMITADA

Contrato de sociedade

FREMASO - INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS ELECTROMECÂNICOS, LDA.

Alteração de pacto social

HNTRONICA - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELÉCTRICOS, LIMITADA

Alteração de pacto social

J D FARMA - COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, LIMITADA

Alteração de pacto social

JOSÉ CERQUEIRA - SOCIEDADE UNIPessoal, LDA.

Contrato de sociedade

LABORANTE - COMPRA E VENDA DE BENS IMOBILIÁRIOS, LDA.

Alteração de pacto social

LJ - EXPLORAÇÃO DE BARES, LIMITADA

Alteração de pacto social

TOTAL, BUSINES SOLUTIONS - ESTUDOS E ESTRATÉGIAS ECONÓMICOS, UNIPessoal, LDA.

Contrato de sociedade

VICE-PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL

DIRECÇÃO REGIONAL DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E ENERGIA

Édito

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do Artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com a redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Câmara de Lobos e na Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia - Direcção dos Serviços de Energia, sita à Avenida do Mar e das Comunidades Madeirenses, N.º 23, em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste édito no "Jornal Oficial", o projecto apresentado pela EMPRESA DE ELECTRICIDADE DA MADEIRA, para o estabelecimento de uma linha aérea a 60 KV de ligação entre a futura Subestação das Fontes e a Subestação do Cabo Girão.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Secretaria da referida Câmara Municipal ou na Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia, dentro do prazo citado.

A DIRECTORA REGIONAL, Isabel Catarina Jesus Abreu Rodrigues

SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS

INSTITUTO DO BORDADO, TAPEÇARIAS E ARTESANATO DA MADEIRA

Aviso

Pelo Despacho de Sua Excelência o Secretário Regional dos Recursos Humanos, datado de 28 de Julho de 2004:

- JOSÉ ABEL DE JESUS BARBOSA, nomeado definitivamente, após aprovação em concurso, para a categoria de Coordenador, da carreira Técnico Profissional, do quadro de pessoal do Instituto do Bordado, Tapeçarias e Artesanato da Madeira, com efeitos a partir de 28 de Julho de 2004.

(Não carece de visto ou anotação pela S.R.M.T.C.).

Funchal, Instituto do Bordado, Tapeçarias e Artesanato da Madeira, 25 de Agosto de 2004.

O Presidente do Conselho de Administração, António Estevão Brazão Gouveia

INSTITUTO REGIONAL DE EMPREGO

Aviso

Em conformidade com o meu despacho de 27 de Setembro de 2004, e no uso de competência delegada nos termos do ponto 5.1 do despacho de 02/05/01, do Secretário Regional dos Recursos Humanos, publicado no Jornal Oficial, n.º 94, II Série, de 16/05/01, e na sequência de concurso interno de acesso geral para preenchimento de duas vagas na categoria Técnico Superior Principal, do grupo de pessoal Técnico Superior, no quadro de pessoal do Instituto Regional de Emprego, constante do mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 6-A/2001/M, de 10/05, foi nomeada definitivamente, a licenciada Maria do Rosário de Oliveira Serra Alegre Baptista aprovada no

referido concurso, na categoria de Técnico Superior Principal.

(Isento de fiscalização prévia da S.R.M.T.C.).

Instituto Regional de Emprego, aos 27 de Setembro de 2004.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Sidónio Fernandes

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES

DIRECÇÃO REGIONAL DE OBRAS PÚBLICAS

Anúncio de abertura de procedimento

CONCURSO PÚBLICO n.º 44/2004

"CRECHE DO PORTO MONIZ"

Obras

O procedimento está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP): Não.

SECÇÃO I - ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE: Região Autónoma da Madeira, Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes (Direcção Regional de Obras Públicas), Direcção de Serviços de Concursos e Contratos, Rua Dr. Pestana Júnior, 6, C.P. - 9064 - 506 Funchal. Tel.: 291207200. Fax: 291207385. Endereço Internet (URL): www.sres.pt

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Indicado em I.1.

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO: Indicado em I.1.

I.4) ENDEREÇO ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO:

Indicado em I.1.

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE: Autoridade Regional/local. **SECÇÃO II - OBJECTO DO PROCEDIMENTO**

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras: Execução.

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro: Não.

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante: "Creche do Porto Moniz".

II.1.6) Descrição/objecto do procedimento: Os principais trabalhos da empreitada são: betão armado, alvenaria de blocos, revestimentos de pisos, paredes e tectos, impermeabilizações, carpintarias, serralharias, pinturas, redes de águas e esgotos, instalações eléctricas e diversas. Área bruta de construção 450 m².

Preço base do concurso 1.200.000,00 euros não incluindo o IVA.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços: Região Autónoma da Madeira - Concelho do Porto Moniz.

Código NUTS: PT300 MADEIRA.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary):

45 21 52 15 - 7

II.1.9) Divisão em lotes: Não.

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração: Não.

SECÇÃO III - INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO**III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO PROCEDIMENTO**

III.1.1) Cauções e garantias exigidas: 5% do valor total do contrato.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam: A cobertura orçamental será assegurada pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços: Agrupamento Complementar de Empresas ou Consórcio Externo, em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/ do fornecedor/ do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida: Os concorrentes deverão ser titulares de alvará de construção emitido pelo IMOPPI, com a seguinte autorização: A 1ª categoria (Empreiteiro Geral ou Construtor Geral de Construção Tradicional), na classe correspondente ao valor da sua proposta.

Os concorrentes não detentores de alvará de construção, a que se referem as alíneas b), c) e d) do art.º 54º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, poderão apresentar-se a concurso nos termos do disposto nos artigos 67º e 68º do mesmo diploma legal.

III.2.1.1) Situação jurídica - Documentos comprovativos exigidos: Os documentos referidos no programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira - Documentos comprovativos exigidos: Os documentos referidos no programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica - Documentos comprovativos exigidos: Os documentos referidos no programa de concurso.

SECÇÃO IV – PROCEDIMENTOS**IV.1) TIPO DE PROCEDIMENTO:** Concurso público.**IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO:** Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:

Os factores a seguir indicados:

1 a) Valia técnica da proposta - 0,60;

2 b) Preço – 0,40.

Por ordem decrescente de importância: Sim.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO**IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante :** Concurso Público n.º 44/2004.**IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais:** Data limite de obtenção: 10/11/2004.

Custo: 250,00 (papel opaco) 75,00 (suporte digital) a acrescer de IVA à taxa legal em vigor nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira Moeda: EURO.

Condições e forma de pagamento: O processo de concurso será fornecido no prazo de 6 dias, a contar da data da recepção do respectivo pedido escrito. O pagamento é prévio e será feito em numerário ou cheque visado, passado à ordem do Tesoureiro do Governo Regional da Madeira.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação: 17/11/2004, Hora: 17:00.**IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:** Português.**IV.3.7) Condições de abertura das propostas****IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:** Qualquer pessoa, podendo intervir representantes dos concorrentes, devidamente credenciados.**IV.3.7.2) Data, hora e local:** 18/11/2004 - 10:00. Local: indicado em l.1.**SECÇÃO VI - INFORMAÇÕES ADICIONAIS****VI.1) Trata-se de um anúncio não obrigatório:** Não.**VI.3) O presente contrato enquadra-se num projecto/programa financiado pelos fundos comunitários:** Não.**VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES****II.3) Duração do contrato ou prazo de execução:** 12 meses, a contar da consignação.

É admitida a apresentação de propostas que envolvam alteração do prazo de execução da empreitada, conforme ponto 11 do Programa de Concurso.

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta: 66 dias, a contar da data do acto público do concurso.**VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO –** 27 de Setembro de 2004.

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, 27 de Setembro de 2004.

O CHEFE DE GABINETE, João Ricardo Luís dos Reis

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

DIRECÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

Rectificação

Por ter saído com inexactidão no JORAM n.º 140, II Série, de 20 de Julho de 2004, (página 2), relativo à celebração de contrato administrativo de provimento, para efeitos de realização do estágio de ingresso na carreira Técnica Superior, na sequência do concurso externo de ingresso, com início a 02/07/04 e termo a 01/07/05 - Secretaria Regional de Educação, rectifica-se o seguinte:

ONDE SE LÊ:

«(...)

Por despacho (...) para efeitos de realização do estágio de ingresso na carreira Superior, na sequência do concurso externo de ingresso, (...).

-SÍLVIA MARLENE SOUSA CALDEIRA, para o quadro de pessoal da Área Escolar da Calheta.

-ANA MARIA ALVES VIEIRA, para o quadro de pessoal da Área Escolar do Funchal.

-CLÁUDIA PATRÍCIA HENRIQUES NÓBREGA, para o quadro de pessoal da Área Escolar do Funchal.

-ANTÓNIO JOSÉ DINIS PIMENTA, para o quadro de pessoal da Área Escolar do Funchal.

-MARLENE SOFIA SILVA RIBEIRO, para o quadro de pessoal da Área Escolar do Funchal.

-PAULO CÉSAR VIEIRAFIGUEIRA, para o quadro de pessoal da Área Escolar do Funchal.

-RITA MARIACÂMARA LEME MENDONÇA, para o quadro de pessoal da Área Escolar de Machico.

-RITA LUISA DE PONTE SARDINHA FRANÇA, para o quadro de pessoal da Área Escolar de Machico.

-SÓNIA CORREIA FREITAS, para o quadro de pessoal da Área Escolar de Machico.

-LEDA MARIA QUINTAL DA SILVA PESTANA, para o quadro de pessoal da Área Escolar de Machico.

-REGINAMARIA FREITAS SANTOS, para o quadro de pessoal da Área Escolar de Machico.

-CIDÁLIA MÁRCIACARVALHO GOUVEIA, para o quadro de pessoal da Área Escolar de Machico.

-MICAELA JOSÉ TEIXEIRA, para o quadro de pessoal da Área Escolar de Machico.

-NUNO MIGUELDIAS BARROS, para o quadro de pessoal da Área Escolar de Câmara de Lobos.

-MARIELA ABREU BRITO, para o quadro de pessoal da Área Escolar de Câmara de Lobos.

-MARIA ELENA MELENDEZ ROFRIGUEZ, para o quadro de pessoal da Área Escolar de Câmara de Lobos.

-DINALUÍSA PESTANAFIGUEIRA, para o quadro de pessoal da Área Escolar de Câmara de Lobos.

-MARIA ISABEL MEDEIROS BARROS, para o quadro de pessoal da Área Escolar de Câmara de Lobos.

-SÓNIA MARIA FERNANDES CAMACHO REBOLO SANTOS, para o quadro de pessoal da Área Escolar de Câmara de Lobos.

-FLORÊNCIATEIXEIRAGOMES, para o quadro de pessoal da Área Escolar de Câmara de Lobos.

-CARLARABIM FREITAS, para o quadro de pessoal da Área Escolar da Ponta do Sol.

-NÉLIA FÁTIMA PITA SEMENTE, para o quadro de pessoal da Área Escolar da Ponta do Sol.

-PAULO SÉRGIO AGUIAR SETIM, para o quadro de pessoal da Área Escolar da Ponta do Sol.

-IDALINA DO CARMO SANTOS COSTA, para o quadro de pessoal da Área Escolar da Ribeira Brava.

-ANDREIASANTOS BAPTISTA, para o quadro de pessoal da Área Escolar de Santa Cruz.

-ZÉLIA FERNANDES DANTAS, para o quadro de pessoal da Área Escolar de Santa Cruz.

-ANDREIA JUDITE FREITAS RODRIGUES AGUIAR, para o quadro de pessoal da Área Escolar de Santa Cruz.

-MARIA ISABEL PIRES GÓIS, para o quadro de pessoal da Área Escolar de Santa Cruz.

-SILVINA FREITAS GOUVEIA, para o quadro de pessoal da Área Escolar de Santa Cruz.

(...)

DEVERÁ LER-SE:

(...)

Por despacho (...) para efeitos de realização do estágio de ingresso na carreira Superior, na sequência do concurso externo de ingresso, (...).

-SÍLVIA MARLENE SOUSA CALDEIRA, para o quadro de vinculação de pessoal não docente da Área Escolar da Calheta, afecta à Escola Básica do 1º Ciclo com PE do Estreito da Calheta.

-ANA MARIA ALVES VIEIRA, para o quadro de vinculação de pessoal não docente da Área Escolar do Funchal, afecta à Escola Básica do 1º Ciclo com PE do Faial.

-CLÁUDIA PATRÍCIA HENRIQUES NÓBREGA, para o quadro de vinculação de pessoal não docente da Área Escolar do Funchal, afecta à Escola Básica do 1º Ciclo com PE do Galeão.

-ANTÓNIO JOSÉ DINIS PIMENTA, para o quadro de vinculação de pessoal não docente da Área Escolar do Funchal, afecto à Escola Básica do 1º Ciclo com PE do Livramento.

-MARLENE SOFIA SILVA RIBEIRO, para o quadro de vinculação de pessoal não docente da Área Escolar do Funchal, afecta à Escola Básica do 1º Ciclo da Pena.

-PAULO CÉSAR VIEIRAFIGUEIRA, para o quadro de pessoal da Escola Básica de Santo António.

-RITA MARIACÂMARA LEME MENDONÇA, para o quadro de vinculação de pessoal não docente da Área Escolar de Machico, afecta à Escola Básica do 1º Ciclo com PE de Santo António da Serra.

-RITA LUISA DE PONTE SARDINHA FRANÇA, para o quadro de vinculação de pessoal não docente da Área Escolar de Machico, afecta à Escola Básica do 1º Ciclo com PE da Sede.

-SÓNIA CORREIA FREITAS, para o quadro de vinculação de pessoal não docente da Área Escolar de Machico, afecta à Escola Básica do 1º Ciclo com PE de Sede.

-LEDA MARIA QUINTAL DA SILVA PESTANA, para o quadro de vinculação de pessoal não docente da Área Escolar de Machico, afecta à Escola Básica do 1º Ciclo com PE de Maroços.

-REGINA MARIA FREITAS SANTOS, para o quadro de vinculação de pessoal não docente da Área Escolar de Machico, afecta à Escola Básica do 1º Ciclo com PE do Caniçal.

-CIDÁLIA MÁRCIA CARVALHO GOUVEIA, para o quadro de vinculação de pessoal não docente da Área Escolar de Machico, afecta à Escola Básica do 1º Ciclo com PE da Ribeira Seca.

-MICAELAJOSÉ TEIXEIRA, para o quadro de vinculação de pessoal não docente da Área Escolar de Machico, afecta à Escola Básica do 1º Ciclo com PE de Água de Pena.

-NUNO MIGUEL DIAS BARROS, para o quadro de vinculação de pessoal não docente da Área Escolar de Câmara de Lobos, afecto à Escola Básica do 1º Ciclo com PE da Fonte da Rocha.

-MARIELA ABREU BRITO, para o quadro de vinculação de pessoal não docente da Área Escolar de Câmara de Lobos, afecta à Escola Básica do 1º Ciclo com PE do Jardim da Serra.

-MARIA ELENA MELENDEZ ROFRIGUEZ, para o quadro de vinculação de pessoal não docente da Área Escolar de Câmara de Lobos, afecta à Escola Básica do 1º Ciclo com PE do Foro.

-DINA LUÍSA PESTANA FIGUEIRA, para o quadro de vinculação de pessoal não docente da Área Escolar de Câmara de Lobos, afecta à Escola Básica do 1º Ciclo com PE da Vargem.

-MARIA ISABEL MEDEIROS BARROS, para o quadro de vinculação de pessoal não docente da Área Escolar de Câmara de Lobos, afecta à Escola Básica do 1º Ciclo com PE de Câmara de Lobos.

-SÓNIA MARIA FERNANDES CAMACHO REBOLO SANTOS, para o quadro de vinculação de pessoal não docente da Área Escolar de Câmara de Lobos, afecta à Escola Básica do 1º Ciclo com PE do Curral das Freiras.

-FLORÊNCIA TEIXEIRA GOMES, para o quadro de vinculação de pessoal não docente da Área Escolar de Câmara de Lobos, afecta à Escola Básica do 1º Ciclo com PE de Ribeiro d'Alforra.

-CARLA RABIM FREITAS, para o quadro de vinculação de pessoal não docente da Área Escolar da Ponta do Sol, afecta à Escola Básica do 1º Ciclo com PE da Lombada.

-NÉLIA FÁTIMA PITA SEMENTE, para o quadro de vinculação de pessoal não docente da Área Escolar da Ponta do Sol, afecta à Escola Básica do 1º Ciclo com PE do Vale e Cova do Pico.

-PAULO SÉRGIO AGUIAR SETIM, para o quadro de vinculação de pessoal não docente da Área Escolar da Ponta do Sol, afecto à Escola Básica do 1º Ciclo com PE da Ponta do Sol.

-IDALINA DO CARMO SANTOS COSTA, para o quadro de vinculação de pessoal não docente da Área Escolar da

Ribeira Brava, afecta à Escola Básica do 1º Ciclo com PE de São Paulo.

-ANDREIASANTOS BAPTISTA, para o quadro de vinculação de pessoal não docente da Área Escolar de Santa Cruz, afecta à Escola Básica do 1º Ciclo com PE da Camacha.

-ZÉLIA FERNANDES DANTAS, para o quadro de vinculação de pessoal não docente da Área Escolar de Santa Cruz, afecta à Escola Básica do 1º Ciclo com PE Dr. Clemente Tavares.

-ANDREIA JUDITE FREITAS RODRIGUES AGUIAR, para o quadro de vinculação de pessoal não docente da Área Escolar de Santa Cruz, afecta à Escola Básica do 1º Ciclo com PE do Rochão.

-MARIA ISABEL PIRES GÓIS, para o quadro de vinculação de pessoal não docente da Área Escolar de Santa Cruz, afecta à Escola Básica do 1º Ciclo com PE da Terça de Cima.

-SILVINA FREITAS GOUVEIA, para o quadro de vinculação de pessoal não docente da Área Escolar de Santa Cruz, afecta à Escola Básica do 1º Ciclo com PE da Nogueira.

(...)

Por ter saído com inexactidão no JORAM nº 140, II Série, de 20 de Julho de 2004, (página 2), relativo à nomeação em Comissão de Serviço Extraordinária, para efeitos de realização do estágio de ingresso na carreira Técnica Superior, na sequência do concurso externo de ingresso, com início a 02/07/04 e termo a 01/07/05 - Secretaria Regional de Educação, rectifica-se o seguinte:

ONDE SE LÊ:

«(...)

Por despacho (...), foi nomeada em Comissão de Serviço Extraordinária SANDRA MÁRCIA MARTINS PEREIRA para a carreira Técnica Superior e para efeitos de realização de estágio de ingresso na carreira, na sequência do concurso externo de ingresso, (...).

DEVERÁ LER-SE:

(...)

Por despacho (...), foi nomeada em Comissão de Serviço Extraordinária SANDRA MÁRCIA MARTINS PEREIRA, para o quadro de vinculação de pessoal não docente da área escolar do Funchal, afecta à Escola Básica do 1º Ciclo com PE da Cruz de Carvalho para a carreira Técnica Superior e para efeitos de realização de estágio de ingresso na carreira, na sequência do concurso externo de ingresso, (...).

Funchal, 23 de Julho de 2004.

O DIRECTOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA,
Jorge Manuel da Silva Morgado

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

**ALBANO FERREIRA CARDOSO, UNIPESSOAL,
LIMITADA**

Número de matrícula: 10.122/040707;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511242042;
Número de inscrição: 01;
Número e data apresentação: Ap. 20/040707

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que por Albano Barbosa Ferreira Cardoso, foi constituída a SOCIEDADE UNIPESSOAL em epígrafe, que se rege pelo pacto em apêndice.

Funchal, 26 de Julho de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Artigo primeiro

A sociedade adopta a firma "Albano Ferreira Cardoso, Unipessoal, Lda.".

Artigo segundo

A sociedade tem a sua sede à Rua Bela de Santiago, número dezasseis a vinte e seis, piso zero, sala um, freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal.

Parágrafo único - Por simples decisão da gerência a sociedade poderá transferir a sua sede para outro local, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar ou encerrar filiais, sucursais ou qualquer outra forma de representação social.

Artigo terceiro

A sociedade tem por objecto a prestação de serviços médicos de medicina geral e familiar, medicina hidrológica, coordenação e direcção de clínicas, coordenação, direcção e consultoria em spa's, unidades de balneoterapia, empreendimentos de talassoterapia e estabelecimentos termiais.

Artigo quarto

O capital social é de cinco mil euros, encontrando-se totalmente realizado em dinheiro e representado por uma única quota de cinco mil euros, pertencente ao único sócio Albano Barbosa Ferreira Cardoso.

Artigo quinto

Um - A gerência e a representação da sociedade pertencem ao sócio único ou a não sócios, a qual poderá não ser remunerada conforme aquela decidir.

Dois - Para obrigar a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

Três - Fica desde já nomeado gerente o sócio Albano Barbosa Ferreira Cardoso.

Artigo sexto

Ao sócio pode ser exigida prestações suplementares até ao montante de cinquenta mil euros.

Artigo sétimo

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei.

BOM SUCESSO FOOTBALLCLUB - PESSOA COLECTIVA DE UTILIDADE PÚBLICA

Número de matrícula: 00052/040812;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511016638;
Número de inscrição: 01;
Número e data apresentação: Ap. 12/040812

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi constituída a PESSOA COLECTIVA DE UTILIDADE PÚBLICA em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 25 de Agosto de 2004.

O AJUDANTE, assinatura ilegível

Capítulo I Da constituição do Club

Artigo 1 - O Bom Sucesso Football Club é constituído por um número indeterminado de indivíduos, tendo a sua sede no Caminho do Meio, n.º 134 de Polícia, freguesia de Santa Maria Maior, Conselho do Funchal. O seu fim é promover a educação física dos associados em todas as modalidades desportivas, especialmente foot-ball e natação.

§ único - Não tem fins políticos nem religiosos.

Capítulo II Dos sócios - Das categorias dos sócios

Artigo 2 - Os sócios dividem-se em:

- a) Contribuintes
- b) Jogadores
- c) Honorários

Artigo 3 - Os sócios contribuintes são os que fornecem ao Club os rendimentos ordinários para a sua manutenção.

Artigo 4 - São sócios jogadores os indivíduos que defendam o Club, nas provas desportivas a que este concorrer.

Artigo 5 - Os sócios honorários, são os nomeados por distinção ou por serviços prestados ao Club.

Artigo 6 - São deveres dos sócios jogadores:

- a) Acatar todas as decisões do Conselho Técnico, e bem assim as deliberações da Direcção;
- b) Cumprir as decisões dos Estatutos e Regulamentos do Club;
- c) Acatar as decisões dos árbitros e ordens do seu Capitão de equipa e respeitar os adversários e o público, quando representar o Club em quaisquer os jogos desportivos, sob pena de ser punido.

Artigo 7 - O sócio contribuinte terá por dever pagar uma quota mensal que nunca poderá ser inferior a Esc: 2,50, e cumprir todas as disposições e regulamentos do Club.

Capítulo III Dos direitos dos sócios

Artigo 8 - Todos os sócios, sem distinção, tem o direito de:

- 1 - Frequentar a sede do Club
- 2 - Propôr novos candidatos a sócios
- 3 - Dirigir por escrito e devidamente assinado, qualquer proposta à Direcção, desde que vise os progressos e desenvolvimento do Club.

Capítulo IV Das penalidades

Artigo 9 - Todo o sócio que infringir o presente Estatuto e Regulamento do Club ficará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Simples admoestação
- b) Suspensão até 12 meses
- c) Multa
- d) Eliminação

Capítulo V

Do fundo social, receitas e despesas

Artigo 10 - O fundo social será constituído por bens móveis e imóveis que o Club possuía ou venha a possuir.

Artigo 11 - Constituem receitas

- a) As quotas
- b) Os donativos em dinheiro, rendimentos dos jogos e productos de multas.
- c) O productos de venda de material desportivo usado.
- d) O rendimento do Bar

Artigo 12 - Constituem despesas

- a) Aluguéis de sede e campos de desportos
- b) Honorários a empregados
- c) Materiais para expediente da Tesouraria e Secretaria
- d) Aquisição de material desportivo.
- e) Custeio a gastos com festas.

Capítulo VI

De assembleia geral

Artigo 13 - A assembleia geral reunirá ordinariamente de 1 de Julho a 30 de Agosto de cada ano para leitura, discussão e votação do relatório e contas de gerência, eleição dos corpos gerentes e apreciar e votar quaisquer assuntos presentes à mesa de assembleia geral e, a oito dias depois, a fim de conferir a posse aos corpos gerentes eleitos na reunião anterior.

Artigo 14 - A assembleia geral só poderá, funcionar na primeira convocação, estando presente a maioria dos sócios.

Artigo 15 - A assembleia geral também poderá reunir extraordinariamente em qualquer altura do ano, a requerimento da direcção, conselho fiscal, ou ainda por assinatura de um terço dos sócios do Club em pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 16 - A convocação da assembleia geral, deverá ser feita com oito dias de antecedência, e devidamente assinado pelo Presidente ou por quem as suas vezes fizer.

§ único - Não podendo, por falta de número, realizar-se a assembleia geral, convocada, será a mesma transferida para uma hora depois, reunindo com o número de sócios presentes.

Artigo 17 - Nas assembleias gerais, quer ordinárias, quer extraordinárias, não poderão ser tratados assuntos diferentes daqueles para cujo fim foram convocados.

Artigo 18 - A mesa de assembleia geral, será constituída: por um presidente, um vice-presidente, e primeiro e segundo secretários.

- a) Ao presidente compete dirigir os trabalhos, assinando toda a correspondência da assembleia geral, rubricar as propostas que forem dirigidas à mesa e assinar as actas das sessões.
- b) Ao vice-presidente compete substituir o presidente na sua ausência ou impossibilidade.
- c) Ao primeiro secretário compete coadjuvar o presidente, e comunicar por escrito à direcção as resoluções tomadas na assembleia geral a lançar no livro respectivo a acta da sessão a assinando-a com o presidente.

- d) Ao segundo secretário compete coadjuvar o presidente e o primeiro secretário nos trabalhos de assembleia geral.

Artigo 19 - Nas assembleias gerais ordinárias, deverá ser concedido um período que não poderá ir além de trinta minutos para serem tratados assuntos de interesse geral para o Club.

Capítulo VII

Da direcção

Artigo 20 - A direcção deste Club será constituída por cinco elementos: um presidente, um vice-presidente, um secretário, um tesoureiro e um vogal, membros estes que superintenderão em todos os assuntos, quer de caracter interno, quer externo.

Artigo 21 - Além dos cinco membros efectivos da direcção serão eleitos cinco suplentes, pela ordem respectiva, os quais só entrarão em exercício quando chamados pela direcção, no impedimento de algum dos membros efectivos.

Artigo 22 - As reuniões da direcção efectuar-se-ão semanalmente em dia que à mesma melhor lhe convier.

Artigo 23 - A direcção pode intentar qualquer demarbo ou reunir com três membros na falta justificada de dois directores, desde que o assunto requiera urgência.

Artigo 24 - Sem questões de vida interna do Club, isto é quando o "team" indicado pelo conselho técnico, tenha de participar de qualquer prova a direcção não poderá intervir na sua constituição sem consultar previamente o técnico.

Artigo 25 - A direcção nomeará todas as semanas um fiscal que se encarregará de dirigir a abertura e encerramento do Club, serviço dos empregados do Club e bom funcionamento da sede, devendo os fiscais participar por escrito direcção quaisquer ocorrências anormais que verifiquem no exercício das suas funções.

Artigo 26 - A direcção tem plenos poderes para demitir este fiscal, sempre que julgue conveniente.

Artigo 27 - Da direcção podem fazer parte sócios contribuintes ou jogadores.

Artigo 28 - A direcção compete:

- a) Introduzir quaisquer melhoramentos na sede do Club quando para isso disponha de verba.
- b) Fazer zelar o mobiliário do Club.
- c) Aprovar novos candidatos a sócios contribuintes ou jogadores.
- d) Deliberar sobre qualquer assunto não especificados nas alíneas anteriores, sempre que seja de reconhecido interesse para o Club.

Artigo 29 - Todos os anos no início da sua gerência a direcção deverá nomear para constituir um conselho técnico, um presidente, um secretário, um encarregado de cada género de desporto que o Club pratique além do futebol.

§ Único - O conselho técnico poderá ser demitido em qualquer altura que a direcção julgue conveniente.

Capítulo VIII Conselho técnico

Artigo 30 - Do conselho técnico farão parte, além do presidente e secretário e encarregados de secção, os capitães das equipas de football.

Artigo 31 - Ao conselho técnico compete fazer a inscrição de jogadores nas entidades respectivas, e fazer com dois dias de antecedência dos jogos a constituição das equipas e fixar no quadro os nomes dos jogadores que constituem as mesmas.

- a) Aos encarregados das outras secções desportivas, é interdita a intervenção nos assuntos relacionados com a secção de foot-ball.
- b) Compete também ao conselho técnico comunicar a direcção as suas deliberações mais importantes e bem assim as ocorrências de indisciplina de jogadores assim como repor as sanções que julgue conveniente.

Artigo 32 - Às reuniões do conselho técnico poderão assistir os membros da direcção.

Capítulo IX Do conselho fiscal

Artigo 33 - O conselho fiscal compõem-se de três membros: presidente, secretário e relator, eleitos anualmente na sessão ordinária da assembleia geral.

Artigo 34 - Compete ao conselho fiscal examinar os actos administrativos e contas da direcção, e igualmente requer a convocação da assembleia geral extraordinária quando julgue necessário.

Capítulo X Das disposições gerais

Artigo 35 - Nos casos omissos nestes estatutos prevalecerão os regulamentos das entidades desportivas em que o Club esteja filiado e na falta de regulamentos dessas entidades, prevalecerão o critério da direcção ou da assembleia geral.

Artigo 36 - As cores do Club são branco e vermelho.

- a) o equipamento da secção de foot-ball será:
Camisola branca com uma risca transversal encarnada e calção preto.

Artigo 37 - Estes sstatutos foram aprovados na assembleia geral de 15 de Janeiro de 1938, que constituem a fundação do Club e a dissolução do mesmo só poderá ser feita em assembleia geral especialmente convocada para esse fim.

CAMINATA - UNIPessoal, LIMITADA

Número de matrícula: 10.112/040628;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511242760;
Número de inscrição: 01;
Número e data apresentação: Ap. 02/040628

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que por José António Caminata, foi constituída a SOCIEDADE UNIPessoal em epígrafe, que se rege pelo pacto em apêndice.

Funchal, 27 de Julho de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Artigo primeiro

Um - A sociedade adopta a firma "Caminata - Unipessoal, Lda."

Dois - A sociedade tem a sua sede no Complexo Habitacional de Santo Amaro, Bloco 5 4.º B, na freguesia de Santo António, Concelho do Funchal.

Três - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Artigo segundo

A sociedade tem por objecto o comércio e representação de bens e produtos de consumo; Montagem de aspiração central; reparação e manutenção dos bens e produtos comercializados.

Artigo terceiro

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao sócio único.

Artigo quarto

Um - A gerência e a representação da sociedade, pertencem ao sócio único ou a não sócios, a qual poderá não ser remunerada conforme aquele decidir.

Dois - Para obrigar a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

Três - Fica desde já nomeado gerente.

Artigo quinto

O sócio único está autorizado a fazer prestações suplementares de capital à sociedade, até ao montante global correspondente a quatro vezes o capital social.

Artigo sexto

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei, mesmo que o seu objecto não coincida no todo ou em parte com aquele que a sociedade está exercendo.

Disposição transitória

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade, pelo que a gerência poderá praticar em seu nome quaisquer actos e negócios no âmbito do objecto social e fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, celebrar contratos de arrendamento e locação financeira mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, neste período, logo que definitivamente matriculada.

**FREMASO - INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS
ELECTROMECÂNICOS, LDA**Quarto
Capital

Número de matrícula: 03713/880511;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511030509;
Número de inscrição: 13;
Número e data apresentação: Ap. 06/040723

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foram alterados os artigos 2.º e 6.º do contrato, que em consequência ficaram com a redacção em apêndice.

o texto completo, do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 24 de Agosto de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, assinatura ilegível

Cláusula segunda
Sede

A sociedade tem a sua sede à Rua Dr. Vasco Marques, Impasse Um, freguesia do Monte, concelho do Funchal.

Cláusula sexta
Gerência

A gerência da sociedade dispensada de caução e remunerada ou não conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, fica a pertencer aos sócios Diamantino Manuel Pena Mateus e a Anita da Purificação Gonçalves Pontes Mateus, desde já nomeados gerentes, ficando a sociedade validamente obrigada em todos os actos e contratos, pela intervenção de qualquer dos gerentes.

**HNTRONICA- COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
ELÉCTRICOS LIMITADA**

Número de matrícula: 09354/030113;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511221207;
Número de inscrição: 02;
Número e data apresentação: Ap. 28/040806

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi aumentado o capital de 10.000 euros, para 20.000 euros, tendo em consequência sido alterados uns artigos 3.º, 4.º, 5.º do contrato que, ficaram com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 27 de Agosto de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Terceiro
Objecto

A sociedade tem por objecto o comércio a retalho de electrodomésticos, aparelhos de rádio, televisão e vídeo, informática, telecomunicações, mobiliário e artigos para o lar.

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e nos demais bens e valores constantes da escrituração é no montante de vinte mil euros, representado por cinco quotas:

- duas de igual valor nominal de cinco mil euros, pertencentes uma, a Hugo de Freitas Nunes e outra a Angelina Pestana Garcês Nunes;
- uma de valor nominal de três mil trezentos e trinta euros e trinta e quatro centésimos, a Luís Vasco Picanço da Cunha.

Quinta
Gerência

A gerência da sociedade, dispensada de caução e, com ou sem remuneração, conforme a assembleia geral o deliberar, incumbe aos sócios que, desde já, ficam nomeados gerentes.

A sociedade fica validamente obrigada com assinatura conjunta de dois gerentes, sendo necessariamente uma, de um dos gerentes, Hugo de Freitas Nunes ou Angelina Pestana Garcês Nunes e a outra, de um dos gerentes, Susana de Fátima Picanço da Cunha, Alexandre Manuel Picanço da Cunha e ou Luís Vasco Picanço da Cunha.

**J D FARMA- COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE
PRODUTOS FARMACÊUTICOS, LIMITADA**

Número de matrícula: 09779/031204;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511233183;
Número de inscrição: 03;
Número e data apresentação: Ap. 06/040726

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que, foram alterados os artigos 4.º, 5.º, do contrato, que em consequência ficaram, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Artigo quarto
Capital

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é no montante de cinco mil, euros e está dividido em duas quotas iguais dos valores nominais de dois mil e quinhentos euros, cada, pertencentes uma a cada um dos sócios Jenny da Silva Neves Freitas e Duarte António Velosa de Freitas.

4º
Gerência

A gerência de sociedade, dispensada de caução, remunerada ou não, conforme for deliberado em Assembleia Geral, pertence aos sócios, Jenny de Silva Neves Freitas a Duarte António Velosa de Freitas, que desde já ficam designados gerentes.

§ Primeiro Para vincular a sociedade em todos os actos e contratos, activa e passivamente, é suficiente a assinatura de um gerente.

JOSÉ CERQUEIRA- SOCIEDADE UNIPessoAL, LDA.

Número de matrícula: 10109/040624;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511241003;
Número de inscrição: 01;
Número e data apresentação: Ap. 01/040624

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que por José Manuel Rodrigues Cerqueira, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 27 de Julho de 2004

O AJUDANTE Principal, Assinatura ilegível

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação "JOSÉ CERQUEIRA - SOCIEDADE, UNIPessoAL, L.DA."

Artigo segundo

A sociedade terá a sua sede no Caminho de Santo António, Conjunto Habitacional da Madalena, Bloco D2, 313, Funchal, podendo a administração deslocá-la livremente dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Artigo terceiro

A sociedade tem por objecto a realização de trabalhos de construção civil na área da construção, colocação, instalação e reparação de divisórias, tectos falsos em gesso, metálicos e PVC.

Artigo quarto

A sociedade pode adquirir participações em qualquer outra sociedade, ainda que subordinada a direito estrangeiro ou com objecto diferente do seu, bem como em sociedades reguladas por leis especiais e outras entidades com objecto similar, complementar ou diverso do seu, desde que tal participação tenha sido objecto de prévia deliberação da assembleia geral.

Artigo quinto

O capital social integralmente subscrito e realizado em dinheiro é de cinco mil euros, composto por uma quota pertencente ao sócio José Manuel Rodrigues Cerqueira.

Artigo sexto

Mediante deliberação da assembleia geral, a sociedade pode exigir ao sócio a obrigação de efectuar, para além das entradas, prestações suplementares até ao montante total de cem vezes o capital social.

Artigo sétimo

A gerência da sociedade, dispensada de caução, caberá a um número de gerentes decidido em assembleia geral, ficando desde já nomeados gerentes o sócio José Manuel Rodrigues Cerqueira, já identificado, e a não sócia Cristina Maria da Costa Araújo, NIF 216497868, divorciada, natural de S. Sebastião da Pedreira, Lisboa, residente no Caminho de Santo António, Conjunto Habitacional da Madalena, Bloco D2, 313, Funchal, portadora do Bilhete de Identidade número

10813928, emitido no Funchal em 30 de Junho de 2003, pelo Serviços de Identificação Civil, bastando a assinatura de um gerente para obrigar a sociedade.

Artigo oitavo

- 1 - Os gerentes nomeados ficam autorizados a celebrar anteriormente ao registo quaisquer negócios jurídicos em nome da sociedade e, bem assim, a efectuar o levantamento do capital social depositado para o efeito, no Banco BCP, Agência do Estreito de Câmara de Lobos, a fim de fazer face às despesas com a constituição e registo da sociedade.

LABORANTE - COMPRA E VENDADE BENS IMOBILIÁRIOS, LDA.

Número de matrícula: 07590/000324;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511146698;
Número de inscrição: 29;
Número e data apresentação: Ap. 33/040615

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foram alterados os artigos 1.º, 3.º, 4.º, 5.º, 8.º do contrato, que ficaram com a redacção em apêndice.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 22 de Julho de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação "LABORANTE - COMPRA E VENDADE BENS IMOBILIÁRIOS, LDA.", e tem a sua sede na Zona Residencial Aires de Ornelas, Edifício Krypton 3, Bloco 1, Rés-do-chão A, freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal.

Artigo terceiro

- 1 - O objecto da sociedade consiste na compra de bens imóveis para revenda, promoção imobiliária, gestão, arrendamento e exploração de bens imobiliários próprios ou arrendados, incluindo espaços e centros comerciais, condomínios, similares de hotelaria, parques de estacionamento e garagens.
- 2 - A sociedade poderá adquirir participações em sociedades com o objecto social diferente do seu, em sociedades reguladas ou não por leis especiais, agrupamentos complementares de empresas, em agrupamentos europeus de interesse económico, consórcios e associações.

Artigo quarto

- 1 - O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro é do montante de um milhão duzentos e sessenta e nove mil euros e está representado em seis quotas que pertencem:
 - uma do valor nominal de duzentos e cinquenta e três mil oitocentos euros, ao sócio João Manuel Rodrigues;

- quatro do valor nominal de duzentos e seis mil duzentos e doze euros e cinquenta cêntimos, uma, a cada um dos sócios, Alcindo de Abreu Aires, Antonino Evangelista Nascimento de Ornelas, João de Gouveia Menezes e Manuel Nunes;
 - uma do valor nominal de cento e noventa mil trezentos e cinquenta euros, à sócia "LEOPAXI - GESTÃO INTEGRAL DE ESPAÇOS COMERCIAIS, LDA.".
- 2 - Poderão ser exigidas prestações suplementares de capital, até ao montante de cinco milhões de euros, sempre que entendido e aprovado, por maioria, em assembleia geral.
- 3 - Nenhum sócio poderá onerar a sua quota ou posição para garantia ou caução de qualquer obrigação, sem autorização da assembleia geral.

Artigo quinto

- 1 - A gerência da sociedade, assim como a sua representação, em juízo ou fora dele, activa ou passivamente, é conferida a dois ou mais gerentes, sócios ou não sócios, nomeados em assembleia geral.
- 2 - O exercício do cargo de gerente será dispensado ou não de caução e será com ou sem remuneração conforme for deliberado em assembleia geral.
- 3 - Em todos os actos e contratos que envolvam responsabilidade para a sociedade, é necessário a assinatura conjunta de dois gerentes.
- 4 - A gerência não poderá obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos aos negócios sociais, tais como abonações, fianças, letras de favor e outras semelhantes.
- 5 - Ficam desde já nomeados gerentes o sócio, João Manuel Rodrigues e os não sócios Dr. Paulo Vitor Nunes Costa, casado, residente habitualmente à Urbanização das Neves, Rua Vale das Neves, lote 29, freguesia de São Gonçalo, concelho do Funchal, e Duarte José Freitas Nunes, casado, residente habitualmente na Rua das Murteiras, número 67, freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal.

Artigo oitavo

- 1 - A sociedade poderá ainda amortizar quotas quando:
- a) Por acordo com o respectivo titular;
 - b) Se uma quota for onerada pelo respectivo titular sem conhecimento prévio da sociedade;
 - c) Se for penhorada, arrestada, arrolada ou, de qualquer modo, apreendida judicialmente ou administrativamente uma quota social;
 - d) Em caso de dissolução de sócio que seja pessoa colectiva.
 - e) Em caso de falência ou insolvência do respectivo titular.
 - f) Se, em caso de divórcio ou separação judicial de um sócio, a quota não lhe vier a ser adjudicada na sua totalidade;
 - g) Se vier a ser judicialmente comprovado que um sócio, pela sua conduta ou procedimentos,

- prejudicou dolosa ou fraudulentamente a reputação, o funcionamento ou os negócios da sociedade, ou se recuse a cumprir com as obrigações sociais;
- h) ou interdição do sócio titular.

- 2 - O preço para a amortização será o que resultar do balanço realizado para o efeito.
- 3 - O preço da amortização poderá ser pago em prestações mensais, até ao máximo de seis meses sem juros, sendo acordado os juros para pagamentos de meses posteriores caso necessário.

Artigo nono

- 1 - As assembleias gerais da sociedade serão convocadas por cartas registadas, dirigidas aos sócios com antecedência mínima de quinze dias, sempre que lei não prescreva outra formalidade ou prazo.
- 2 - Os sócios poderão fazer-se representar nas assembleias gerais por qualquer pessoa de sua livre escolha.

LJ - EXPLORAÇÃO DE BARES, LIMITADA

Número de matrícula: 06293/970408;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511091613;
 Número de inscrição: 13;
 Número e data apresentação: Ap. 18/040806

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal.

Certifica que foram alterados os artigos 1.º, 3.º do contrato, que em consequência ficaram, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 26 de Agosto de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

1.º
 Denominação e sede

A sociedade adopta a denominação "LJ - Exploração de Bares, Lda." e tem sede no Caminho de São Martinho, número noventa e um, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal, a qual poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, por simples decisão da gerência, tal como abrir sucursais, agências ou delegações no território nacional ou no estrangeiro.

3.º
 Capital

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é no montante de vinte e quatro mil novecentos e trinta e nove euros e noventa cêntimos e está dividido em duas quotas:

- uma do valor nominal de catorze mil novecentos e sessenta e três euros e noventa e quatro cêntimos, pertencente ao sócio Emanuel Gouveia Abreu;

- outra do valor nominal de nove mil novecentos e setenta e cinco euros e noventa e seis cêntimos, pertencente ao sócio José Heliodoro Gouveia de Abreu.

6.º
Gerência

(Mantêm-se o corpo do artigo).

§ único - Ficam, desde já, designados gerentes os sócios Emanuel Gouveia Abreu e José Heliodoro Gouveia de Abreu.

**TOTAL, BUSINES SOLUTIONS - ESTUDOS E
ESTRATÉGIAS ECONÓMICOS, UNIPESSOAL, LDA.**

Número de matrícula: 10110/040624;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511233655;
Número de inscrição: 01;
Número e data apresentação: Ap. 02/040624

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que por John Michael Joannis, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 27 de Julho de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Artigo primeiro

- 1 - A sociedade adopta a denominação "Total Busines Solutions - Estudos e Estratégias Económicas, Unipessoal, Lda." e tem a sua sede ao Caminho da Bica, número seis - A, sítio do Livramento, freguesia do Monte, concelho do Funchal.
- 2 - A gerência da sociedade poderá mudar a sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

- 3 - Por simples deliberação da gerência, pode a sociedade abrir sucursais, agências ou delegações no território nacional e no estrangeiro.

Artigo segundo

- 1 - A sociedade tem por objecto "estudos e estratégias económicos, estudos de viabilidade, formação, negociações de médio e alto nível; marketing, implementação de sistemas de qualidade; avaliação de empresas".
- 2 - A sociedade pode adquirir participações em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo terceiro

- 1 - O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é no montante de cinco mil euros e corresponde a uma única quota do mesmo valor nominal pertencente ao sócio único John Michael Joannis.
- 2 - Poderão ser exigidas ao sócio prestações suplementares até ao montante global de cinquenta mil euros.

Artigo quarto

- 1 - A gestão e representação da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, é conferida ao único sócio John Michael Joannis, que, desde já, fica designado gerente.
- 2 - A sociedade vincula-se com a intervenção do gerente.

Artigo quinto

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que estes prossigam o objecto social e constem sempre de documento escrito.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,38 cada	€ 15,38;
Duas laudas	€ 16,81 cada	€ 33,61;
Três laudas	€ 27,58 cada	€ 82,73;
Quatro laudas	€ 29,40 cada	€ 117,59;
Cinco laudas	€ 30,51 cada	€ 152,55;
Seis ou mais laudas	€ 37,08 cada	€ 222,46.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 26,13	€ 13,03;
Duas Séries	€ 49,60	€ 24,95;
Três Séries	€ 60,11	€ 30,20;
Completa	€ 70,66	€ 35,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 179/2003, de 23 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)